ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias de vidro temperado, porta de vidro com sistema de abertura pivotante, mola hidráulica de piso e fechadura eletrônica biométrica, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ajustes e acabamentos necessários à perfeita execução dos serviços nas dependências da Corregedoria-Geral da Brigada Militar, localizada na Avenida Alberto Bins nº 348, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de fornecimento e instalação de divisórias de vidro com uma porta para acesso, em um vão de 2,5m x por 2,5m com as seguintes características:

- As divisórias e porta deverão ser em vidro temperado incolor, espessura mínima de 10 mm, e a fixação deverá ser feita em perfis de alumínio e ferragens em aço inox;
- A porta deverá possuir largura mínima de 0,70m e altura compatível com o vão instalado;
- A folha de porta deverá ser tipo pivotante;
- Deverá ser feito o recorte no piso para o assentamento da mola hidráulica embutida, que também deverá ser fornecida;
- A mola hidráulica deverá suportar o peso da porta instalada e permitir fechamento automático suave, sem impactos;
- Deverá ser fornecido e instalado na porta, uma fechadura eletrônica biométrica para portas de vidro;

- A fechadura biométrica deverá ser compatível com portas de vidro temperado de 10 mm, permitindo abertura por biometria digital e senha eletrônica com capacidade de armazenamento de no mínimo 50 biometrias ou senhas;

- A fechadura deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento;

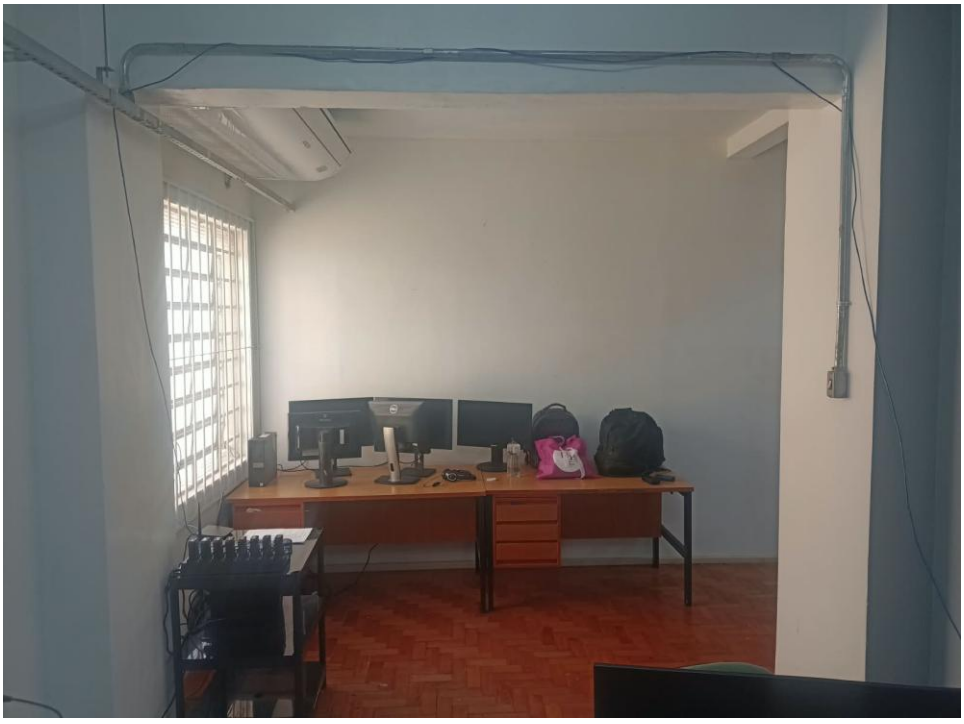
- A fechadura deverá possuir histórico eletrônico de registros de acesso, armazenando data e horário dos acessos realizados;

- Deverão ser feitas todas as vedações necessárias das divisórias e porta, bem como da mola hidráulica.

Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado, observando-se as normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade, segurança e boas práticas, sendo de responsabilidade da contratada quaisquer ajustes necessários para o pleno funcionamento dos serviços fornecidos, além da orientação técnica para o uso correto do equipamento após instalação, além disso, todos os furos, cortes, adaptações, vedações e acabamentos necessários à perfeita instalação deverão ser executados pela contratada sem custos adicionais para a Administração.

Imagens do local:





3. VISITA TÉCNICA

A empresa interessada em participar do certame poderá realizar a visita nas instalações para tomar conhecimento de todas as informações necessárias para a devida instalação. A visita técnica poderá ser agendada de segunda a sexta-feira, das 12h30min às 18h30min pelo telefone (51) 98526-4600 com o responsável pelo acompanhamento Sd Jean Pierre, ou outro militar da SAdm.

A realização da visita técnica é facultativa, sendo de responsabilidade da licitante a verificação das condições existentes para a execução dos serviços.

4. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Fiscal do Contrato/Serviço: **JEAN PIERRE MORAES DE SOUZA - SD PM**, Auxiliar da SAdm da Corregedoria-Geral.

Telefone (51) 98526-4600

E-mail: cor-sadm@bm.rs.gov.br

5. LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

O serviço deverá ser realizado na Corregedoria-Geral da Brigada Militar, na Av. Alberto Bins, Nº 348, centro histórico, Porto Alegre.

A contratada será responsável pelo transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços.

Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza do local, removendo resíduos, embalagens e materiais remanescentes.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O prazo máximo para conclusão dos serviços será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da autorização formal para início dos trabalhos.

A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados, incluindo regulagem da porta, mola hidráulica, fixações, ferragens, vedação e demais componentes instalados, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis, conforme trata a Lei n° 8.078/90. A contagem deste prazo tem início a partir da entrega efetiva do produto ou término da execução do serviço. No caso de vício oculto, a contagem do prazo inicia- se no momento em que ficar evidente.

7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento ocorrerá após vistoria do fiscal designado, que verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações previstas neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer todos os materiais necessários;
- Disponibilizar mão de obra qualificada;
- Observar as normas de segurança do trabalho;
- Reparar danos causados ao patrimônio da Administração;
- Corrigir defeitos constatados durante a garantia;
- Cumprir os prazos estabelecidos.